



AUTÓGRAFO Nº 109 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DO PROJETO DE LEI Nº 128 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 128/2025 de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa “MÃE CORBELIENSE”, e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mãe Corbeliense, destinado à concessão de subsídio financeiro às famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco social, com o objetivo de apoiar a aquisição de itens essenciais ao enxoval de crianças recém nascidos.

Art. 2º O subsídio será concedido por meio de um Cartão de Transferência de Subsídio Financeiro pago em parcela única por criança.

Parágrafo único. O benefício só poderá ser concedido a mesma família, após 18 meses do último recebimento.

Art. 3º O Programa Mãe Corbeliense irá compor o benefício eventual de Auxílio Natalidade.

Art. 4º O benefício será destinado às famílias que atendam aos critérios de vulnerabilidade social, conforme regulamentação a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEAF).

Art. 5º O subsídio poderá ser utilizado exclusivamente para a aquisição de itens do enxoval, conforme regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEAF).





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

Art. 6º O Programa será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEAF), que definirá os procedimentos, critérios e prazos para a concessão do benefício.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 10/03/2025 – 5ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 17/03/2025 – 6ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



ELI STEFANELLO
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: ec832c74f71c365d69a09945fb8547e12f26d8504082e049676f0bb81c43b4e2
Link de validação: <https://valida.ae/7c6822eb04268d7215a96e1696ae86747b849f5267df0fa97sv>

